

**EDITAL PIBIC / CNPq/ UFF
2024/2025**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional do CNPq (PIBIC), destinadas a discentes de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq. O presente edital também se aplica às bolsas de IC (Iniciação Científica) concedidas com recursos próprios da UFF.

Considerando que **não existe renovação de projeto, todos os projetos submetidos serão considerados novos**. A inscrição é obrigatória também para os docentes pesquisadores que estão orientando com bolsa vigente.

Quadro 1: Cronograma do Edital.

CRONOGRAMA	
Eventos	Período
Inscrições de projetos PIBIC 2024/2025	22/04/2024 a 22/05/2024
Divulgação dos resultados	A partir de 17/06/2024
Prazo para solicitar reavaliação	até 23/06/2024
Resultado da reavaliação e divulgação final das notas	A partir de 25/07/2024
Divulgação da distribuição das bolsas	A partir de 19/08/2024
Envio do Relatório Parcial	15/02/2025 a 15/03/2025
Envio do Relatório Final	14/08/2025 a 14/09/2025
Inscrição no XXXIV Seminário de IC	14/08/2025 a 14/09/2025
XXXIV Seminário de Iniciação Científica	Em conjunto com a Semana da Ciência e Tecnologia, a ser divulgado.
Vigência Bolsas 2024/2025	01/09/2024 a 31/08/2025

1 Objetivos

1.1 Em Relação aos docente pesquisador pesquisadores:

1.1.1 Estimular os docentes pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;

1.1.2 Incentivar a interação entre a pós-graduação e a graduação;

1.1.3 Estimular o aumento da produção científica dos docentes pesquisadores e discentes da instituição;

1.2 Em Relação aos Bolsistas:

1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;

1.2.2 Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;

1.2.3 Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

2 Elegibilidade

2.1 Docentes pesquisadores com doutorado, do quadro permanente 40 horas com ou sem D.E, docentes pesquisadores visitantes, e docentes pesquisadores aposentados (desde que vinculados a um programa de Pós-graduação na UFF), e desde que sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa;

2.2 Não apresentar pendências na prestação de contas (docente pesquisador e discente) de editais anteriores do PIBIC (Relatórios parcial e final e/ou apresentação no Seminário Vasconcellos Torres);

2.3 No ato da inscrição, caso o solicitante seja líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e/ou PNIPE, este deve estar atualizado. Caso ainda não seja líder e deseje cadastrar um grupo de pesquisa: a) no “Diretório de Grupo de pesquisa” acesse a seguinte página para obter instruções: <http://Lattes.cnpq.br/web/dgp/home>>> Ajuda >> FAQ >> G02. *Como é feito o cadastro de um grupo de pesquisa no Diretório?* e/ou b) na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI - PNIPE (<https://pnipe.mctic.gov.br>).

3 Requisitos

3.1 do Docente pesquisador

3.1.1 Possuir experiência compatível com a função de docente pesquisador formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado na condição de

líder ou participante em grupo de pesquisa devidamente atualizado e certificado pela UFF no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq e/ou PNIPE.

3.1.2 Ser docente pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante nos últimos três anos, 2021, 2022, 2023 e 2024 (até a data da submissão), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

3.1.3 Manter o currículo *Lattes* atualizado;

3.1.4 Solicitar apenas uma bolsa, em apenas uma grande área do conhecimento sob pena de desclassificação de todos projetos submetidos.

3.2 do Bolsista

3.2.1 Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa e estar cursando até o penúltimo período do curso.

3.2.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a seis (CR > 6), comprovado em histórico escolar atualizado;

3.2.3 Atender às solicitações do docente pesquisador quanto à dedicação nas atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.4 Possuir currículo *Lattes* atualizado;

3.2.5 Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, ou de qualquer bolsa de outra agência de fomento ou da própria instituição.

3.2.6 O discente que se candidatar a mais de uma bolsa, com docentes pesquisadores diferentes, será desclassificado.

3.3 do Projeto de Pesquisa

3.3.1 Estar no formato solicitado pelo roteiro da área de submissão, que consta no final do Edital, sob pena de desclassificação;

3.3.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Assessor de Pesquisa da PROPPI e pelo Comitê Externo;

3.3.3 Conter o plano de trabalho discente, especificando detalhadamente as etapas do projeto as quais o bolsista atuará.

4 Compromissos do docente pesquisador

4.1 Manter atualizados seus dados cadastrais no sistema *online* PIBIC;

4.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a

elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e painel para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFF, em congressos, seminários e eventos científicos afins.

4.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

4.4 Emitir parecer sobre projetos de editais da PROPPI quando solicitado;

4.5 Inserir os relatórios (parcial e final) e resumos apresentados pelo bolsista no sistema *online* do PIBIC;

4.6 Inscrever o bolsista no Seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Iniciação Científica. O envio dos relatórios não implica a inscrição automática no Seminário, sendo etapas distintas do processo.

4.7 Acompanhar a página eletrônica da PROPPI, da Coordenação de Pesquisa e das redes sociais oficiais;

4.8 Manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma ou sobre qualquer outra alteração relacionada ao programa.

4.9 Comparecer, ou enviar representação qualificada (docente pesquisador, pesquisador universitário interno ou externo, pós-doutorando, doutorando). A ausência deverá ser justificada através de declaração assinada a ser entregue à banca pelo(a) pelo discente bolsista antes da apresentação no Seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Iniciação Científica.

4.10 O docente pesquisador deverá escolher o bolsista de acordo com o perfil, conforme descrito no item 6.3 em caso substituição o docente pesquisador deverá substituir por outro bolsista do mesmo perfil.

4.11 Caso o docente pesquisador não atenda os itens acima descritos será considerado em situação de inadimplência.

5 Compromissos do Bolsista

5.1 Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório parcial de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto;

5.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório final, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;

5.3 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da PROPPI/UFF com a presença do docente pesquisador ou de seu representante, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa;

5.4 Apresentar resumo do trabalho para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica (conforme modelo de resumo, disponível no sistema PIBIC);

5.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da UFF;

5.6 Devolver ao CNPq ou à UFF, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos, ou por qualquer outro motivo de recebimento indevido;

5.7 Acompanhar a página eletrônica da PROPPI, da Coordenação de Pesquisa e das redes sociais oficiais, para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

5.8 Caso o bolsista não atenda os itens acima descritos terá sua bolsa cancelada;

6 Inscrições

6.1 As inscrições devem ser feitas exclusivamente online através do site: <https://app.uff.br/pibic/>, no período estabelecido no Quadro 1. O projeto anexado ao formulário de inscrição não poderá ultrapassar a extensão de páginas determinadas pelo Comitê Multidisciplinar da PROPPI para cada área do conhecimento (ver Anexo 1).

6.2 Cada inscrição permitirá apenas 1 (um) discente por projeto, sendo este no perfil de submissão do projeto, ou seja, o docente pesquisador deverá indicar no ato da inscrição o aluno, conforme o item 3.2.;

6.3 O docente deverá, no ato da inscrição, indicar em qual modalidade de bolsa discente está concorrendo (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas);

6.3.1 Ao selecionar o discente com perfil de Ações Afirmativas, o docente irá observar o código de identificação ao qual o aluno está integrado.

6.4 Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.pdf”;

6.5 Cabe ao docente pesquisador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição online e no arquivo anexado;

6.6 Cabe ao docente pesquisador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa;

6.7 Cabe ao docente pesquisador emitir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema, no momento da inscrição (comprovante poderá ser solicitado em caso de problemas com inscrição);

6.8 Cabe ao docente pesquisador de biologia, biomedicina, enfermagem, farmácia,

geociências química, medicina, nutrição, medicina veterinária, ou outra área do conhecimento pertinente, assegurar o preenchimento de formulário obrigatório com projetos de pesquisa ou extensão relacionada que envolva o ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO e CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO. (Formulário disponível em menu “modelo de documentos” no sistema PIBIC), e inscrição no COMITÊ DE ÉTICA PERTINENTE.

6.9 O docente pesquisador será o responsável pelo acompanhamento dos prazos deste edital, o principal meio de divulgação será o próprio sistema PIBIC e a página da Coordenação de Pesquisa. Desta forma, não será utilizada a comunicação por e-mail;

7 Processo Seletivo

7.1 O processo de seleção será dividido como segue: cada projeto será julgado dentro da área de conhecimento do projeto (conforme indicada no momento da inscrição). A avaliação será realizada de acordo com os critérios e pontuações previamente definidos pelos Barema de cada área do conhecimento, disponíveis no sistema PIBIC.

7.2 Critérios de Seleção da 1ª fase

7.2.1 Serão analisadas a relevância e a metodologia dos projetos apresentados, bem como o plano de trabalho do discente (Valor máximo de 20 pontos).

7.2.2 O docente pesquisador será avaliado de acordo com o Barema específico de cada área, disponível no Sistema PIBIC (<https://app.uff.br/pibic/>), parte integrante deste Edital (Valor máximo: 40 pontos). Em caso de dúvida, o avaliador consultará o currículo Lattes informado pelo docente pesquisador no momento da inscrição.

7.2.3 O(a) docente pesquisador que esteve em licença maternidade nos últimos quatro anos no momento da solicitação da bolsa, terá um bônus de até 5 pontos caso não obtenha a nota máxima no currículo, que é de 40 pontos.

7.2.4 O(a) docente pesquisador que obteve seu título de doutor há até 5 anos no momento da solicitação da bolsa, ou que seja jovem docente pesquisador, terá um bônus de até 5 pontos caso não obtenha a nota máxima no currículo, que é de 40 pontos

7.2.5 A bonificação para o recém Doutor ou jovem docente pesquisador e a bonificação para a docente pesquisador que esteve em licença maternidade citados no edital não são cumulativos;

7.3 O Comitê Assessor de Pesquisa avaliará os projetos e atribuirá uma nota resultante da média das notas individuais totais de cada avaliador. Quanto aos currículos dos docentes os mesmos serão avaliados pelo CMD, as quais serão divulgadas no site do PIBIC na área do docente pesquisador;

7.4 As bolsas serão distribuídas entre os docentes pesquisadores, considerando-se o projeto e a produtividade acadêmica-científica do docente pesquisador. O total de pontos dessa etapa é de 60 pontos (projeto 20 pontos e currículo do docente pesquisador 40 pontos).

7.5 As solicitações dos(as) discentes candidatos(as) serão julgadas pelas comissões determinadas pelas áreas, que incluirão os docentes pesquisadores contemplados na primeira etapa, com base em critérios e pontuações previamente estabelecidos pelo Comitê multidisciplinar de Pesquisa;

7.6 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo único estabelecido pela área.

7.7 As áreas decidem a alocação dos selecionados para cada projeto de pesquisa e informarão à PROPPi, que deverá implantar as bolsas.

7.8 O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer dos comitês avaliadores na página da coordenação de pesquisa <http://www.pesquisa.uff.br>.

8 Classificação das Propostas

8.1 A vigência da bolsa é de doze meses;

8.2 A distribuição das bolsas será proporcional a demanda qualificada da respectiva área;

8.3 Tanto na modalidade de Ampla Concorrência quanto Ações Afirmativas, os participantes não contemplados com bolsas serão classificados como voluntários.

8.4 Em caso de substituição de bolsista, o novo discente deverá possuir CR seis (6,0) ou superior, bem como possuir CV *Lattes* no momento da indicação, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de espera da grande área;

8.5 Em caso de substituição do bolsista em ação afirmativa, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo o disposto no item de seleção.

8.6 Em caso de inexistência de candidato (a) aprovado (a) em processo seletivo de reserva de vagas, a bolsa poderá ser remanejada para outro projeto do Executante, mantendo o edital para candidato(a) que ingressou em ação afirmativa.

8.7 Não haverá pagamento retroativo de bolsa, com fomento CNPq, independentemente do motivo da falta do pagamento, a fim de atender às diretrizes do CNPq.

9 Motivos de desqualificação

9.1 O docente pesquisador que não realizou a avaliação de projetos ou de relatório de PIBIC sem justificativa aprovada pelo Comitê Multidisciplinar de Pesquisa.

9.2 Envio para avaliação de qualquer documento que não corresponda a formatação ou ao projeto de PIBIC.

9.3 Outros motivos a serem esclarecidos pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

10 Da Distribuição de bolsas

10.1 As bolsas serão distribuídas por área acadêmica, de acordo com o número de projetos classificados, a partir das notas atribuídas pelo Comitê Multidisciplinar de Pesquisa, envolvendo a nota da avaliação máxima do projeto somado ao currículo do docente pesquisador;

10.2 Ao término da primeira distribuição, havendo bolsas remanescentes na área, a distribuição recomeçará alocando bolsa às demais propostas dos orientadores, respeitando a ordem de classificação;

10.3 As áreas serão informadas pela PROPPI do quantitativo total de bolsas, sob qual incide reserva de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para Ações Afirmativas.

10.4 O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva explicitada no item 6.3.

11 Da interposição do recurso

11.1 O docente pesquisador após comunicação da nota de que trata os itens 9.5 e 9.8 poderá solicitar reavaliação do projeto perante o Comitê Externo, mediante remessa online à PROPPI por meio do mesmo site usado na inscrição;

11.2 A reavaliação do currículo *Lattes* não será enviada para um avaliador externo;

11.3 O Comitê Externo poderá sugerir modificações aumentando ou diminuindo as notas atribuídas nos resultados, sendo comunicadas aos docentes pesquisadores no site do PIBIC na área do docente pesquisador;

11.4 As decisões do Comitê Externo são irrecorríveis;

12 Implementação da Bolsa

12.1 As bolsas somente serão implementadas se os docentes pesquisadores de bolsistas na vigência 2023/2024 tiverem cumprido com os requisitos descritos no item 6;

12.2 O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade do docente pesquisador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq;

12.3 O bolsista indicado pelo docente pesquisador deverá possuir currículo *Lattes* no momento da inscrição, e estar com o mesmo devidamente preenchido e enviado ao CNPq no momento da implementação. Para os bolsistas com fomento CNPq, ressaltamos que e-mails com a extensão @hotmail costumam gerar inconsistências no sistema “Carlos Chagas”.

12.4 Para recebimento da bolsa, em vista ao estabelecido pelo CNPq, o discente deverá possuir conta bancária no Banco do Brasil.

13 Disposições Finais

13.1 O presente edital está disponível ao público nas páginas eletrônicas: <https://app.uff.br/pibic> e <http://www.pesquisa.uff.br/>

13.2 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;

13.3 As propostas aprovadas e classificadas no número de bolsas disponíveis neste edital entrarão em vigor para a vigência 2024/2025.

13.4 As propostas aprovadas não classificadas no número de bolsas disponíveis poderão, a critério do docente pesquisador, ser registradas como IC Voluntário, nos termos da I.S. nº 02, de 26/09/2016, desde que tenham alcançado no mínimo 30 pontos na análise do mérito acadêmico. Nesse caso, discente e docente pesquisador terão todos os direitos e deveres dos bolsistas e docente pesquisador, porém sem pagamento de bolsa.

13.5 Em caso de cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro da mesma área de conhecimento, tais propostas registradas no item anterior poderão ser contempladas com bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital;

13.6 Os resumos/relatos, caso estejam fora da formatação indicada, não serão publicados na revista PIBIC.

13.7 Na primeira fase do XXXIV Seminário de Iniciação Científica, serão escolhidos os dez melhores projetos de cada área, para participar da 2º fase; na qual serão selecionados e premiados os três melhores de cada área.

13.8 Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa, em conjunto com o Comitê Assessor de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Anexo

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIBIC/CNPq UFF

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital PIBIC/CNPq UFF deverá contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, docente pesquisador pesquisador e discente que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas) e palavras chave (mínimo de três e máximo de cinco) .
3. Introdução e Justificativas
4. Objetivos
5. Metodologia e forma de análise dos resultados
6. Plano de trabalho do bolsista e cronograma de atividades
7. Referências bibliográficas

O projeto deverá conter um número máximo de páginas (incluindo a capa), definido por cada grande área (Times New Roman 12; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).

Atenção: Projetos fora da formatação serão desclassificados sem avaliação do mérito.

Listagem de nº de páginas por Grande área.	
Área	nº de páginas
AGR	12
BIO	12
CET	12
CSA	12
ENG	8
HUM	12
LLA	12
SAÚ	12
OMU	12

*OMU = Outra/Multidisciplinar

Capa com a identificação do projeto e do docente pesquisador pesquisador

A capa deverá conter: título, nome e matrícula UFF do discente e do docente pesquisador pesquisador, local onde será desenvolvido, palavras chaves, grande área (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde; Outra/Multidisciplinar), Área e Sub-área de conhecimento, segundo os critérios do CNPq, explicitados na tabela em anexo. Exemplo: Grande Área: Ciências Exatas e da Terra Área: Física, Sub-área: Física da Matéria Condensada. OS PROJETOS DA GRANDE ÁREA OUTRA/MULTIDISCIPLINAR DEVEM ESTAR ASSOCIADOS AS SEGUINTEs ÁREAS: BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIAS AMBIENTAIS, ENSINO, INTERDISCIPLINAR OU MATERIAIS;

Cronograma

O cronograma deverá apresentar a viabilidade de execução do projeto no prazo previsto para a realização do mesmo (entre 6 e 12 meses). O cronograma poderá ser apresentado como indicado:

Atividade\Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento Bibliográfico	X	X				
Coleta de Dados		X				
Tabulação de Dados			X			
Análise de Resultados			X	X		
Discussão/Conclusão				X	X	
Relatório Final					X	X

Referências Bibliográficas

Nas referências bibliográficas devem estar relacionados os artigos, livros e outras publicações citadas durante a apresentação do projeto.

UFF / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua Miguel de Frias, 09 - 3º. Andar – Sala 304 –

Icaraí Telefones: 2629 5104, 2629-5105, 2629-5466

email: pesquisa.propi@id.uff.br

Horário de atendimento: 10h às 16h